



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 1.222/2016, de 28 de Janeiro de 2016.

“Dispõe sobre a execução de serviços pelo município, nos termos do art. 117 da L.O.M”

ELIAS TOLOVI ROSA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Administração coloca à disposição dos contribuintes, serviços que objetivam melhores condições de atendimento aos mesmos;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos enseja a cobrança de taxas, vinculadas a atuação estatal, nos termos da Lei;

DECRETA

Art. 1º - Pelos serviços executados pelo poder publico na forma do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal deverão ser recolhidos em favor do município os seguintes valores:

01	Emissão de "Razão de Credor".....05 U.F.M.s (mais 1 U.F.M. para cada folha excedente)
02	Copia Reprográfica.....0,5 U.F.M por folha
03	Embarque de Passageiros..... 0,4 U.F.M.s
04	Certidão em Geral..... 05 U.F.M.s
05	Inscrição Municipal..... 20 U.F.M.s
06	Baixa, Transferência e Buscas..... 20 U.F.M.s
07	Apreensão de Animais..... 10 U.F.M.s
08	Estadia de Animais (diária)..... 03 U.F.M.s
09	Reabertura de Lacre.....10 U.F.M.s
10	Construção de Carneira..... 200 U.F.M.s
11	Terreno (cemitério)..... 100 U.F.M.s
12	Fornecimento de terra, cascalho e areia no perímetro urbano (cada viagem)..... 10 U.F.M.s
13	Transporte de matérias diversos no perímetro urbano..... 10 U.F.M.s por viagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

14	Transporte de matérias diversos fora do perímetro urbano e dentro dos limites do município..... 10 U.F.M.s mais 01 U.F.M. por Km rodado
15	Utilização de veículos por entidades sem fins lucrativos..... 0,5 U.F.M. por Km rodado
16	Limpeza de Terreno..... 38,25 U.F.M.s, mais 01 U.F.M. por Km rodado no caso de nivelamento
17	Fornecimento de água por Caminhão..... 10 U.F.M.s
18	Pesagem de veículos até dois eixos..... 3,5 U.F.M.s
19	Pesagem de veículos com mais de dois eixos..... 07 U.F.M.s
20	Utilização de salão Beira Rio sem fins lucrativos..... 136 U.F.M.s
21	Utilização de salão Beira Rio com fins lucrativos..... 225 U.F.M.s
22	Hora Maquina..... 35,52 U.F.M.s
23	Equipamento de Sonorização..... 68 U.F.M.s
24	Utilização de salão do centro Comunitário Urbano com fins lucrativos..... 80 U.F.M.s
25	Utilização de ponto de energia elétrica para parques e circos, por dia..... 10UFM.s
26	Utilização de ponto de energia elétrica para ambulantes em geral, por dia..... 1UFM
27	Utilização do local destinado a instalações de Parques de diversões e Circos..... 20UFM.s
28	Depósito de materiais apreendidos:..... 10 UFM.s por dia.
29	Vendedor Ambulante 33,33 UFM.s por dia
30	Utilização de Caçamba 10,92 UFM.s por dia
31	Ocupação de áreas em terrenos e logradouros públicos Por mês e por m ² 38 U.F.M



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 2º - Os serviços deverão ser solicitados pelos interessados, através de requerimento ao Diretor da Divisão, e serão atendidos de acordo com a disponibilidade da Divisão, que elaborará escala de atendimento seguindo a ordem de apresentação de solicitação.

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo 1º serão recolhidos em favor do município até 24 horas antes da execução dos serviços.

Parágrafo único - No caso de apreensão de bens a liberação dos mesmos fica vinculada ao pagamento das taxas fixadas neste decreto.

Art. 4º - Nos casos em que houver interesse coletivo ou que os serviços forem prestados para Administração Pública, bem como para Entidades sem fins lucrativos o prazo de recolhimento poderá ser estendido a critério do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.113/2014 de 03 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 28 de Janeiro de 2016.


Elias Tolóvi Rosa
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 28/01/16 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas

RG-24.312.081-3/SSP/SP